



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo **02/2025**, RATIFICO/AUTORIZO a inexigibilidade de licitação de **02/2025** com fundamento no Art. 74 Caput da Lei 14.133/2021, reconhecida pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, *“A licitação é um procedimento administrativo, constituído de atos vinculados, visando o melhor uso do erário, em face dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da isonomia. A Constituição Federal ao exigir o processo de licitação para as contratações da Administração Pública permite que a lei ressalve casos específicos: Como visto, a licitação é a regra, constituindo-se como exceção a contratação direta, a qual se pode dar através da dispensa ou inexigibilidade de licitação (vide art. 74 e 75 da NLLC). Nessa esteira, pretende-se enquadrar a contratação, em referência, em inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021”*. Para contratar com a DPM Educação LTDA – CNPJ : 13.021.017/0001-77, situada na Av. Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre, objetivando a participação de de curso sobre o Processamento das Parcerias da Lei Federal nº 13.019/2014 – Módulo I e Módulo II, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, na DPM em Porto Alegre/RS. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o caso, publique-se o presente Ato no sítio eletrônico oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO aqui referida.

Itaara, 03 de fevereiro de 2025.

André Burin da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaara

Paulo Renato S. Ferrony - Assessor

Câmara Municipal de Vereadores
de Itaara - RS
Publicado em Mural
Em 03/02/25

Assinatura

Jurídico